



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Sales Louzada - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE -
www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 18/2026 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

EDITAL Nº 18/2026 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS

O Diretor Geral do *campus* Acaraú do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de **auxílios transporte e permanência acadêmica** do Programa de Auxílios do IFCE a discentes do referido *campus*, para o **semestre letivo 2026.2**, obedecendo o Regulamento de Auxílios aos Estudantes (RAE) do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 24/2023 e alterado *ad referendum* pela Resolução CONSUP nº 61, de 01 de junho de 2023.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE *campus* Acaraú, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes (RAE) do IFCE, aprovado na Resolução CONSUP nº 24/2023 e alterado *ad referendum* pela Resolução CONSUP nº 61, de 01 de junho de 2023;

2.2 Observar as exigências deste Edital;

2.3 Estar matriculado/a em curso técnico (integrado ou subsequente) ou de graduação do IFCE *campus* Acaraú e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;

2.4 Estar cursando no mínimo 12 créditos por semestre (Cada 1 crédito = 20 horas/aula, ou seja, uma disciplina de carga horária de 40h/a equivale a 2 créditos. Portanto, precisa estar matriculado em disciplinas que totalizam mínimo de carga horária de 240 h/a), exceto nas situações previstas no RAE;

2.5 Haver disponibilidade orçamentária no *campus*;

2.6 O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 24/2023 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:

a) menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01(um) salário mínimo;

- b) estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular;
- c) situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- d) situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e) estudante que possua filhos(as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- f) presença de pessoas com deficiência (física, auditiva, visual e/ou intelectual) e/ou doenças crônicas/degenerativas ou transtornos psicológicos/psiquiátricos ou globais de desenvolvimento na família nuclear, incluindo o(a) estudante;
- g) presença de pessoas idosas;
- h) família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- i) estudante ingressante por cota étnico-racial;
- j) estudante gestante;
- k) presença de criança e/ou adolescente na família;
- l) agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica da assistente social).

3. DAS VAGAS

3.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina à formação de CADASTRO DE RESERVA. O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, mediante distribuição do recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios.

3.2 O valor da parcela de cada auxílio será estabelecido conforme o que dispõe o artigo 42 do RAE (Resolução CONSUP nº 24/2023), podendo ser ajustado a qualquer momento, de acordo com a situação socioeconômica do estudante e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

Auxílio	Vagas Disponíveis	Valor da Parcela	Meses das Parcelas
Permanência Acadêmica	Cadastro de Reserva	R\$ 250,00	A partir de setembro de 2026
Transporte	Cadastro de Reserva	Até R\$ 260,00 (de acordo com a despesa com deslocamento no trajeto residência/ <i>campus</i> /residência)	A partir de setembro de 2026

3.3 A validade do Edital será de 12 (doze) meses, considerando seu início em setembro de 2026.

3.4 Cabe ressaltar que o auxílio transporte não é pago em período de férias letivas, porém, esse período conta como parte dos 12 meses do benefício.

3.5 Os/As estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera.

3.6 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* Acaraú, **até 06 meses após o início do pagamento dos benefícios**, exceto se antes desse período houver o lançamento de um novo Edital para concessão de auxílios.

4. **DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS**

4.1 **Auxílio Permanência Acadêmica:** subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.2 Terão prioridade na concessão deste auxílio os estudantes:

4.2.1 Com filhos(as) com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do(a) estudante;

4.2.2 Com domicílio em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus*, e comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel na sede do *campus*, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (**Anexo IV**);

4.3. **Auxílio Transporte:** subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano. Prioridade de atendimento para estudantes que não utilizam transporte coletivo devido à falta deste para o seu trajeto residência/*campus*/residência e precisam pagar por todo o deslocamento (ida e volta) ou parte dele (somente ida ou somente volta ou por determinado trecho).

5. **DA INSCRIÇÃO**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 O/A estudante deverá se inscrever no período de **13 a 25 de agosto de 2026**, observando que:

5.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SisAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema, anexando as documentações exigidas, clicando em "Declaro que aceito os termos estabelecidos", e finalizar clicando em "Concluir, para concluir a inscrição com sucesso.

5.1.2 A inscrição finalizada fora do prazo não será computada pelo SisAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá **FINALIZAR** a inscrição **até as 23h59min do dia 25 de agosto de 2026**, para que a mesma conste no sistema.

5.1.3 Cadastro no SISAE (**para quem ainda não tem**): clique em "É aluno e não tem cadastro" e siga as instruções do site para fazer sua senha; Acesse o sistema e selecione "Nova Inscrição"; Escolha o tipo de auxílio de acordo com seu perfil; Preencha todas as etapas do formulário; Anexe todos os documentos obrigatórios; Marque a opção "Declaro que aceito os termos estabelecidos"; Finalize clicando em "Concluir".

5.1.4 Atenção ao Preenchimento: recomenda-se **reunir todos os documentos e**

informações necessárias antes de iniciar a inscrição, pois o sistema não salva o progresso. **A inscrição deve ser concluída em uma única sessão.**

5.1.5 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SisAE, **deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE**, seguindo os passos: realizar *login* no site <https://suap.ifce.edu.br/>, e seguir os seguintes passos: Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SisAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema. Além disso, deve informar ao setor de serviço social enviando email para servicosocial.acarau@ifce.edu.br.

5.1.6 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SisAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados.

5.1.7 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

5.1.8 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

5.1.9 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei.

5.1.10. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Documentação geral obrigatória:

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO
------------	-----------

COMPROVANTE DE RENDA (OU DE FALTA DE RENDA) DOS ADULTOS DA FAMÍLIA, INCLUINDO O/A ESTUDANTE MAIOR DE IDADE	-Para quem tem renda informal ou desemprego: ANEXO 2: Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar, devidamente preenchida, datada e assinada por todos os membros maiores de 18 anos, incluindo o/a estudante (obrigatório para todas as inscrições); -Para quem recebe renda formal: é necessário incluir comprovante de renda formal (contracheque, extrato bancário, declaração de aposentadoria, etc.) dos membros do grupo familiar (Anexo I), inclusive do/a estudante que esteja nessa condição de trabalho, com validade de até 3 meses a partir da publicação do edital. Observação: O IFCE não aceita o comprovante do Bolsa Família como comprovante de renda, pois é um benefício social.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Um comprovante de residência recente (emitido entre JUNHO e AGOSTO de 2026).
DADOS BANCÁRIOS	Cartão da conta corrente em nome do/a estudante onde será depositado o auxílio. Observação: Caso não possua conta, deixe as informações em branco e atualize posteriormente, se for selecionado/a. Aceita-se contas de qualquer banco (inclusive digitais). Só é permitida conta poupança da Caixa Econômica Federal. Não serão aceitas contas de terceiros (ex.: mãe/pai), contas conjuntas ou desativadas.
ESTUDANTES MENORES DE IDADE	Além de todos os documentos acima, é obrigatório incluir o ANEXO III: Declaração de responsabilidade assinada pelo responsável legal.

6.2 Documentação geral classificatória

6.2.1 Quando a **família for beneficiária do Programa Bolsa Família**, apresentar extrato nominal do recebimento;

6.2.2 **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão.** Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

6.2.3 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

6.2.4 Certidão de nascimento ou identidade de filho(s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

6.2.5 Laudo médico para comprovação, nos casos de filho(s) com deficiência;

6.2.6 Para estudante que loca (aluga) ou subloca (divide aluguel) moradia na cidade sede do *campus*: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou Declaração do Locador (**Anexo IV**);

6.2.7 Para estudante que loca ou subloca imóvel e é oriundo/a de localidade fora da sede do *campus* e dependente financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou Declaração do Locador (**Anexo IV**);

6.2.8 Para estudante que não possui contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: Termo de Compromisso (**Anexo V**). Neste caso, a declaração do locador (**Anexo IV**) ou o contrato de locação do imóvel devem ser anexados no SISAE, no máximo até 45 dias após o resultado da seleção.

6.3 Os documentos devem estar datados, assinados (quando for o caso), legíveis, sem rasuras e com validade de até três meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital.

6.4 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a impressão digital (marca da digital do dedo polegar) em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem:

7.1.1 Ausência de documento(s) obrigatório(s), declaração que não esteja devidamente assinada de próprio punho; documentos desatualizados, incompletos, rasurados, ilegíveis, fraudados e/ou que não obedeçam às especificações deste Edital e do RAE 24/2023.

7.1.2 Matrículas que não atendam o item 2.4, trancadas, canceladas e/ou matrícula sem disciplinas cursadas, transferência externa, vínculo institucional;

7.1.3 Formulário socioeconômico do SisAE preenchido de forma que não possibilite a compreensão da realidade socioeconômica do(a) discente pelo/a assistente social.

7.2 A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**.

7.3. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7.4. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos critérios específicos estabelecidos para a concessão do auxílio estudantil solicitado.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SisAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando solicitada pela profissional);

8.1.4 A realização da entrevista será na sala do Serviço Social do IFCE *Campus Acaraú*, somente com estudantes designados mediante agendamento no SisAE e/ou por e-mail, com data e horário do atendimento previamente informados.

8.1.5 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessária e possível).

8.1.6 A visita domiciliar será realizada na residência de estudantes pré- definidos de acordo com a análise de necessidade pelo Serviço Social, que entrará em contato através de e-mail e/ou contato telefônico para agendamento.

9. DO RESULTADO

9.1 O **resultado parcial deste processo seletivo** estará disponível individualmente no SisAE, através do *status* da inscrição, no dia **14 de setembro de 2026**.

9.2 O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **21 de setembro de 2026**, disponível individualmente no SisAE, através do *status* da inscrição e listagem a ser divulgada no site do *campus*.

9.3 O parecer sobre concessão dos auxílios será emitido pelo Serviço Social e disponibilizado no *status* da inscrição no SisAE (para visualizar o texto do parecer, o/a estudante deve passar o cursor em cima do status da inscrição).

9.4 Cabe ao/a discente acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no programa de auxílios do IFCE.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberão **recursos contra termos do Edital** no dia **11 agosto de 2026**, através do envio de e-mail para o endereço cae.acarau@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 Caso haja recurso contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia **12 de agosto de 2026**.

10.3 O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SisAE, no período de **15 a 16 de agosto de 2026**. **O estudante deve entrar no SISAIE e clicar no menu “Ações”.** **Haverá uma nova opção "Recurso", em que será direcionado para a página de recurso. Nela o(a) discente deve anexar o documento corrigido e redigir os argumentos pelos quais considera que houve algum equívoco do IFCE na análise documental.**

10.4 Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos ou documentos retificados que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão, de acordo com o problema apresentado no parecer de análise

parcial.

10.5 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

10.6 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a discente terá a sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	10/08/2026	Via internet em www.ifce.edu.br/acarau
Recursos contra os termos do Edital	11/08/2026	Via email: cae.acarau@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	12/08/2026	Via internet em www.ifce.edu.br/acarau
Inscrições	13/08/2026 a 25/08/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análises socioeconômicas	26/08/2026 a 11/09/2026	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	14/09/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	15 a 16/09/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análises dos recursos	17 a 18/09/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado resultado final após análise dos recursos	21/09/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/acarau
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	28/09/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento e Orçamento, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3 Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, poderá aguardar para abrir a conta após a divulgação do resultado final da seleção.

12.4 Os/As estudantes selecionados/as têm o prazo de até cinco dias úteis após a concessão do auxílio para informar, no SisAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

12.5 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

12.6 A equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que sejam mantidos os dados atualizados no SisAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais.

12.7 Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no programa de auxílios dispostos no RAE, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*.

12.8 Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá entregar a Declaração de Desistência (**Anexo VI**) ao Serviço Social do *campus Acaraú*.

12.9 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis/Reitoria do IFCE.

Rubens Galdino Feijó
Diretor-Geral IFCE/campus Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Galdino Feijo, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 06/08/2026, às 18:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9067497** e o código CRC **9D131B8C**.